SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 01 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO II | Nº 0206

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 112, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

(Publicado novamente por motivo de incorreções)

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.038/95 de 02/01/95,
D E C R E T A

Artigo 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica composto dos seguintes membros:
Representante da Área Governamental:
I – Representante da Coordenadoria Municipal da Ação Social
Titular: Samanta Caroline Gomes
Suplente: Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira
II - Representante da Coordenadoria Municipal da Saúde
Titular: Suely Marilene M. Batagin
Suplente: Claudete Pereira Gomes Satô
III – Representante da Coordenadoria Municipal da Educação
Titular: Cristina Aparecida Correa Barros
Suplente: Rosimeire da Cunha Casseverini
IV – Representante da Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças
Titular: Fred Augusto Simão
Suplente: Edson Fernando de Oliveira
Representante de Entidades não Governamentais:
I – Representante da Casa da Criança de Taquarituba
Titular: Rosângela Maria da Silva
Suplente: Neucilene Maria Ribeiro Wenzel
II – Representante da ASPT – Ação Social da Paróquia de Taquarituba
Titular: Célia Maria Batista
Suplente: Fernanda Aparecida Rodrigues
III – Representante da Pessoa com Deficiência
Titular: Juliana Cristina Silva
Suplente: Idalina Preto de Moraes Campos
IV – Representante da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer
Titular: Cleide Aparecida da Cunha
Suplente: Benedita Mendes de Oliveira

Artigo 2.º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não perceberão nenhuma remuneração, e os seus serviços serão considerados de alta relevância para o município.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 01, de 4 de janeiro de 2011.

P.M. de Taquarituba, 22 de junho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:768E9017

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 115, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 059, de 3 de abril de 2007, e Lei Complementar n.º 94, de 10 de junho de 2009,
D E C R E T A:

Artigo 1.º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a que se refere o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 125, de 16 de setembro de 2010, será constituído dos seguintes membros, para um mandato de 2 (dois) anos:
I – Representante da Coordenadoria Municipal da Educação e Poder Executivo Municipal:
Titulares – Maria do Carmo Campos / Márcia Oliveira.
Suplentes – Suely Aparecida Rodrigues Peramo / Eduardo Gasperoni de Oliveira.
II – Representantes dos professores das escolas públicas municipais:
Titular – Adriana Cristina Barreto.
Suplente – Rosemeire Rodrigues Leite.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

III – Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular – Valdirene Aparecida Correa de Almeida Fonseca.
Suplente – Maria de Lourdes Almeida.
IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular – Jefferson Batista Fogaça.
Suplente – Lazara Solange Pereira Galvão.
V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titulares – Tânia Tereza da Cruz / Jaqueline Aparecida Gomes.
Suplentes – Silvia Fernandes Sales Pontes / Flavia Aparecida Silveira Savioli.
VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:
Titulares – Antonio Leite Batista Filho / Susana Ferreira.
Suplentes – José Antonio de Camargo / Benedita Isabel de Jesus Silva.
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular – Silvia de Oliveira Vaz.
Suplente – Maria do Carmo Gomes.
VIII – Representante do Conselho Tutelar do Município:
Titular – Fabiana da Silva Oliveira.
Suplente – Maria Inês de Souza Rodrigues.

Artigo 2.º O Conselho do FUNDEB deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, respeitando as diretrizes da Lei Complementar n.º 059/2007, e Lei Complementar n.º 94, de 10 de junho de 2009, e submete-lo à homologação do Executivo Municipal.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 162, de 9 de dezembro de 2010.

P.M. de Taquarituba, 30 de junho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:615476D7



